



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 39/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal nº 2.364 de 18 de novembro de 2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, voltadas à execução de obras de recapeamento asfáltico, a serem custeadas com Recursos Próprios;

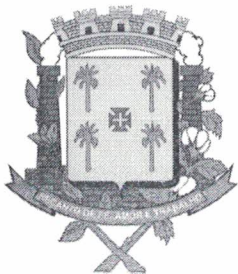
Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotação que integra a mesma unidade orçamentária e executora e funcional programática,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
148	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.452.0109.2.142	R\$ 11.400,00
Cod. Aplie.: 110.0000 – Geral				

Parágrafo Único. Justifica-se a abertura do crédito mencionado no caput para atendimento de despesas do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, voltadas à execução de obras de recapeamento asfáltico, a serem custeadas com Recursos Próprios.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.09.02	SEÇÃO DE OBRAS		
U.O.:	02.09.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
144	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	15.452.0109.2.142	R\$ 11.400,00
Cod. Aplic.: 110.0000 – Geral				

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º e 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 05 de julho de 2021.

JOSE CRECENTINO

BUSSAGLIA:02443719898

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
CRECENTINO BUSSAGLIA:02443719898
Dados: 2021.07.06 15:47:59 -03'00'

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 09/07/2021 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete